



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº 03924/07

Relatório de Inspeção Especial de Obras Públicas –
relativas ao exercício de 2006 – Julga-se regular com
ressalvas o procedimento levando em conta que nenhum
dano resultou ao erário por falhas que não afetam a
regularidade das contas.

ACORDÃO AC2 TC 0837 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 03924/07, referente à inspeção especial realizada na Prefeitura Municipal de Itabaiana, objetivando a análise de obras públicas realizadas no exercício de 2006, ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULARES COM RESSALVAS** a questão de contas relativas às despesas realizadas no município de Itabaiana, durante o exercício de 2006, tocante às obras indicadas pela Auditoria e no respeitante aos recursos municipais envolvidos, tendo em vista, principalmente, que as pretensas irregularidades apontadas pela Auditoria nenhum dano causaram aos erários estadual e municipal, haja vista que a quantia a elas referentes foi devidamente ressarcida aos cofres públicos municipais, conforme farta documentação acostada aos autos e examinada pela Auditoria.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 08 de junho de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Fui presente:

Representante da Procuradoria Geral